



EM 09 / 03 / 2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 237
em 09 / 03 / 2021 às _____ : _____

Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 015/2021

**INSTITUI O VACINÔMETRO NO SITE OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES, E
DEMAIS REDES SOCIAIS.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Institui, por esta Lei, o “Vacinômetro”, no Site Oficial da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, e demais redes sociais.

Art. 2º Pela presente Lei fica, portanto, estabelecido que as informações serão publicadas pelo Poder Legislativo Municipal, no seu site www.cmmarechalfloriano.es.gov.br, bem como demais redes sociais, visando dar transparência ao processo de Vacinação da Covid-19, divulgando o número de vacinados em todo o Município, contendo, ainda, qual a vacina utilizada, a faixa etária, além da data de vacinação.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2021.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador